



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA 009/2005

Apresenta os dados referentes à aplicação da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais em ações e serviços públicos de saúde pelos governos estaduais, no exercício de 2003, de acordo com a EC 29/2000, segundo as declarações dos gestores e os parâmetros da Resolução CNS 322/2003.

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS coleta, organiza e analisa os dados contidos nos Balanços e Orçamentos da União, dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, desde o exercício de 1998, para acompanhar a participação das despesas com ações e serviços públicos de saúde financiada por recursos próprios na Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais¹, para estados e municípios, e a correção do orçamento do Ministério da Saúde, segundo a variação nominal do Produto Interno Bruto. A partir do ano-base 2000, estão disponíveis no *site* <http://siops.datasus.gov.br> os sistemas informatizados de coleta de dados para os governos estaduais.

Aqui são apresentados os primeiros dados relativos à despesa em ações e serviços públicos de saúde dos estados e Distrito Federal, para o ano de 2003, segundo as disposições da Emenda Constitucional nº 29 – EC 29.

Esta nota técnica traz algumas inovações em relação às anteriores sobre este tema.

O Ministério da Saúde adota, em relação à EC 29, os parâmetros e diretrizes aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS, em sua Resolução nº 322 de 8 de maio de 2003. O cumprimento das diretrizes da Resolução 322 não tem sido homogêneo, embora sua aprovação pelo CNS tenha sido precedida de um amplo

¹ É a soma das receitas de impostos, dívida ativa de impostos, multas e juros de mora de impostos, multas e juros de mora da dívida ativa de impostos e das receitas de transferências constitucionais e legais, menos as transferências constitucionais concedidas aos Municípios.

processo de discussão em que se incluem dois seminários com representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e de todos os Tribunais de Contas do país. Diversos gestores estaduais, em muitos casos amparados pelos respectivos Tribunais de Contas e legislações estaduais, têm adotado posições diferentes quanto às determinações da EC 29. Estas diferenças podem ocorrer tanto na contabilização da Receita Vinculada, como na conceituação da despesa em Ações e Serviços Públicos de Saúde ou, ainda, no cálculo do percentual mínimo da receita vinculada a ser executado.

Procurando dar visibilidade a esta situação, esta nota apresenta dois tipos de dados: a) os declarados pelos governos estaduais, segundo seu entendimento da EC 29, no Anexo 1 e; b) a estimativa que, no entendimento da coordenação técnica do SIOPS, melhor retrata a aplicação da Resolução nº 322, no Anexo 2.

Até esta data, apenas quatorze estados transmitiram seus dados por meio do sistema informatizado do SIOPS: AL, BA, CE, DF, MA, MG, MS, MT, PA, RO, SC, SE, SP, TO. Os dados do estado de Rondônia não foram utilizados por apresentarem montante de despesa própria considerado atípico e que não pode ser confirmado até a elaboração desta nota. O estado do Espírito Santo enviou seus dados ao SIOPS pelo Ofício SESA/GS nº 161/05, uma vez que os parâmetros para críticas existentes no sistema informatizado não permitiram a remessa, pela exclusão dos valores do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias - FUNDAP da receita.

Ainda com relação aos dados transmitidos pelo sistema informatizado, pela primeira vez foi dada a possibilidade da informação sobre a despesa estadual ser prestada, também, segundo as fontes de recursos. O método tradicionalmente usado chega à despesa própria do estado pela subtração das transferências da área da saúde da despesa total com ações e serviços públicos de saúde. A declaração pelas fontes de recursos permite que os dados das ações de saúde financiadas com recursos próprios sejam diretamente informados, acompanhados do saldo financeiro do fundo de saúde e recursos alocados em Restos a Pagar.

Dos quatorze estados que informaram o SIOPS, sete apresentaram também as informações segundo as fontes de recursos: AL, BA, DF, MG, MT, PA, TO.

Anexo 1 – Dados informados pelos gestores estaduais

Neste anexo são apresentados os dados informados pelos gestores estaduais originários de: a) demonstrativo de despesas em saúde constante do balanço e; b) informações enviadas ao SIOPS pelos governos via sistema disponível na Internet.

Aqui, tanto a composição da receita vinculada, como da despesa realizada com recursos próprios segundo a EC 29, ou o percentual mínimo da receita vinculada aplicado em ações e serviços públicos de saúde, a ser alcançado no ano de 2003, não são necessariamente os mesmos adotados pelo Ministério da Saúde a partir das diretrizes da Resolução CNS nº 322. Estes dados também não obedecem a um critério uniforme, isto é, os critérios adotados podem variar entre os estados.

O Anexo 1 apresenta os dados da receita vinculada e da despesa própria estadual com ações e serviços públicos de saúde, informados pelos gestores. A tabela tem a seguinte organização:

- **Coluna A** – Receita Vinculada declarada no Demonstrativo
- **Coluna B** – Despesa própria com ações e serviços públicos de saúde do Demonstrativo
- **Coluna C** – Percentual Aplicado resultante da divisão da Despesa Própria (Coluna B) pela Receita Vinculada (Coluna A) multiplicado por 100
- **Coluna D** – Receita Vinculada declarada ao SIOPS
- **Coluna E** – Despesa própria destinada à ações e serviços públicos de saúde declarada ao SIOPS
- **Coluna F** – Percentual Aplicado resultante da divisão da Despesa Própria (Coluna D) pela Receita Vinculada (Coluna E) multiplicado por 100
- **Coluna G** – Percentual Mínimo a ser aplicado no ano de 2003 (de acordo com o cálculo constante da Nota Técnica DES/SIOPS 10/2004, nos termos da Resolução CNS nº 322).

Cabe lembrar que os percentuais mínimos a serem aplicados em 2003, apresentados na Coluna G, não representam, necessariamente, os adotados pelos gestores estaduais.

Anexo 2 – Estimativa segundo a Resolução CNS nº 322

Este anexo procura dar um tratamento uniforme aos dados estaduais, baseado nos parâmetros e diretrizes da Resolução CNS nº 322.

Para composição desta estimativa das despesas estaduais com ações e serviços públicos de saúde, foram considerados os resultados da análise de balanço, os demonstrativos da despesa com saúde dos balanços e as informações ao SIOPS, quando enviadas. Estas três fontes foram comparadas, tendo sido adotada aquela que melhor retrate a situação do governo estadual, segundo a resolução.

A opção pela utilização de uma determinada fonte levou em conta: a) privilegiar a declaração do gestor; b) a qualidade dos dados disponíveis; c) as diferenças observadas entre as fontes; e d) os resultados e definições observadas no ano anterior. O parâmetro para comparação é a análise de balanço, sendo reconhecidas algumas limitações do método, oriundas da diversidade da organização e detalhamento dos documentos disponíveis.

No caso do estado do Paraná, optou-se por utilizar dados do relatório da auditoria nº 1676, sobre a despesa com ações e serviços públicos de saúde do governo estadual em 2003, elaborado pelo Departamento de Auditoria do SUS – DENASUS.

O Anexo 2 apresenta a estimativa do gasto próprio estadual com ações e serviços públicos de saúde, composta a partir das diversas fontes. Os valores apresentados são empenhados. A tabela tem a seguinte organização:

- **Coluna A** – Receita Vinculada segundo a Resolução 322
- **Coluna B** – Despesa própria com ações e serviços públicos de saúde
- **Coluna C** – Montante mínimo a ser aplicado em 2003, obtido mediante a multiplicação do percentual mínimo (Coluna G) pela Receita Vinculada (Coluna A)
- **Coluna D** – Diferença entre a Despesa Própria (Coluna B) e a Despesa Mínima (Coluna C) para os que **não alcançaram** a Despesa Mínima
- **Coluna E** – Diferença entre a Despesa Própria (Coluna B) e a Despesa Mínima (Coluna C) para os que **alcançaram** a Despesa Mínima
- **Coluna F** – Percentual Aplicado resultante da divisão da Despesa Própria (Coluna B) pela Receita Vinculada (Coluna A) multiplicado por 100
- **Coluna G** – Percentual Mínimo a ser aplicado no ano de 2003 (de acordo com a Resolução 322, de 08/05/2003)
- **Coluna H** – Diferença entre o percentual aplicado (Coluna F) e o mínimo (Coluna G)

- **Coluna I** – Fonte dos dados.

Brasília, 21 de março de 2005

Carmem Priscila Bocchi
Assessora Técnica
Departamento de Economia da Saúde

Andréa Barreto de Paiva
Assessora Técnica
Departamento de Economia da Saúde

De acordo,
/ /2005

Elias A. Jorge

Anexo 1

Aplicação de Recursos Próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde Informada pelos Governos Estaduais e Distrito Federal: 2003

Em R\$ Nominais

UF	DEMONSTRATIVO - BALANÇO ESTADUAL			TRANSMISSÃO AO SIOPS			% Mínimo - Resolução CNS Nº 322 (5)
	Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Despesa com Recursos Próprios	% Aplicado	Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Despesa com Recursos Próprios	% Aplicado	
	A	B	C=B/A	D	E	F=E/D	G
AC	947.481.000,00	122.837.000,00	12,96	-	-	-	12,00
AM	2.462.025.703,01	630.976.266,98	25,63	-	-	-	12,00
(1) AP	-	-	-	-	-	-	12,00
PA	3.266.145.000,00	336.739.000,00	10,31	3.265.662.104,89	344.701.331,11	10,56	10,29
(2) RO	1.335.729.808,06	139.335.153,69	10,43	-	-	-	10,33
RR	663.400.000,00	81.591.000,00	12,30	-	-	-	11,75
TO	1.393.124.000,00	158.227.000,00	11,36	1.393.123.898,39	157.767.563,29	11,32	10,43
AL	1.590.956.733,20	145.144.287,00	9,12	1.605.702.832,96	143.816.587,16	8,96	10,00
BA	6.767.003.000,00	723.402.000,00	10,69	6.746.532.399,96	715.822.761,65	10,61	10,51
CE	3.772.607.016,13	386.348.088,49	10,24	3.797.063.471,31	356.247.441,36	9,38	11,07
MA	2.328.527.723,48	209.626.273,48	9,00	2.490.955.050,76	148.463.079,30	5,96	10,00
PB	1.927.465.000,00	209.597.000,00	10,87	-	-	-	10,00
PE	4.189.618.842,84	475.390.816,84	11,35	-	-	-	10,44
PI	1.467.620.764,08	107.823.170,27	7,35	-	-	-	10,00
RN	1.930.685.350,00	291.108.240,00	15,08	-	-	-	12,00
SE	1.547.476.163,76	166.781.717,42	10,78	1.552.700.588,05	156.431.861,00	10,07	10,00
(3) ES	2.428.778.499,00	301.941.989,00	12,43	-	-	-	11,33
MG	10.849.575.000,00	1.106.137.000,00	10,20	10.850.984.781,48	1.106.534.526,59	10,20	10,00
RJ	10.131.984.000,00	1.128.072.000,00	11,13	-	-	-	10,00
SP	34.619.108.632,00	3.994.083.937,00	11,54	35.613.075.933,05	4.364.621.987,65	12,26	10,32
PR	5.773.797.058,79	641.074.457,28	11,10	-	-	-	10,00
RS	8.645.982.443,08	507.199.972,56	5,87	-	-	-	10,00
SC	4.407.639.091,07	472.298.685,11	10,72	4.396.636.408,63	474.245.091,75	10,79	10,69
DF	3.740.138.266,75	414.166.636,17	11,07	3.745.366.220,60	418.319.056,00	11,17	11,74
(4) GO	3.214.107.178,78	375.399.800,04	11,68	-	-	-	11,07
MS	1.706.534.780,53	198.128.188,50	11,61	1.743.224.994,73	204.845.537,06	11,75	10,00
MT	2.545.042.000,00	197.056.000,00	7,74	2.548.899.167,52	241.806.390,90	9,49	10,00

Fonte: Balanços Estaduais de 2003; dados transmitidos ao SIOPS e Nota Técnica SIOPS 10/2004.

- NOTAS:
- (1) Até a elaboração desta nota não foram localizados dados do estado.
 - (2) Os dados transmitidos ao SIOPS foram considerados atípicos. Até a elaboração desta nota não foi possível contatar o estado para confirmação.
 - (3) Os dados informados ao SIOPS foram enviados pelo Ofício SESA/GS no 161/05. As críticas do sistema informatizado impediram a transmissão, devido à contabilização dos recursos do FUNDAP.
 - (4) Os dados foram extraídos do Despacho nº 003COG/2004, de 11 de agosto de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
 - (5) Este percentual não é, necessariamente, o mesmo adotado pelos gestores estaduais e do Distrito Federal.

Anexo 2

Estimativa da Aplicação dos Recursos dos Governos Estaduais e Distrito Federal em Ações e Serviços Públicos de Saúde,
Conforme a EC 29 e Resolução CNS N° 322: 2003 (valores empenhados)

Em R\$ Nominais

UF	Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Despesa com Recursos Próprios	Despesa Mínima	Despesa inferior ao mínimo	Despesa superior ao mínimo	% Aplicado	% Mínimo	Diferença no %	Fonte
	A	B	C=A*G	D=B-A	E=B-A	F=B/A*100	G	H=F-G	I
AC	947.481.000	122.837.000	113.697.720	0	9.139.280	12,96	12,00	0,96	DEMONST
AM	2.462.025.703	630.976.267	295.443.084	0	335.533.183	25,63	12,00	13,63	DEMONST
AP	894.603.329	133.050.395	107.352.399	0	25.697.996	14,87	12,00	2,87	BALANÇO
PA	3.265.662.105	344.701.331	336.036.631	0	8.664.701	10,56	10,29	0,27	SIOPS
RO	1.335.729.808	139.335.154	137.980.889	0	1.354.265	10,43	10,33	0,10	DEMONST
RR	663.400.000	81.591.000	77.949.500	0	3.641.500	12,30	11,75	0,55	DEMONST
TO	1.393.123.898	157.767.563	145.302.823	0	12.464.741	11,32	10,43	0,89	SIOPS
AL	1.605.702.833	143.816.587	160.570.283	(16.753.696)	0	8,96	10,00	-1,04	SIOPS
(1) BA	6.746.532.400	715.822.762	709.060.555	0	6.762.206	10,61	10,51	0,10	SIOPS
CE	3.797.063.471	356.247.441	420.334.926	(64.087.485)	0	9,38	11,07	-1,69	SIOPS
MA	2.490.955.051	148.463.079	249.095.505	(100.632.426)	0	5,96	10,00	-4,04	SIOPS
PB	1.928.536.091	151.017.077	192.853.609	(41.836.532)	0	7,83	10,00	-2,17	BALANÇO
PE	4.148.856.030	406.757.885	433.140.570	(26.382.685)	0	9,80	10,44	-0,64	BALANÇO
PI	1.467.620.764	107.823.170	146.762.076	(38.938.906)	0	7,35	10,00	-2,65	DEMONST
RN	1.930.685.347	273.280.413	231.682.242	0	41.598.171	14,15	12,00	2,15	BALANÇO
SE	1.552.700.588	156.431.861	155.270.059	0	1.161.802	10,07	10,00	0,07	SIOPS
(2) ES	2.912.251.583	307.092.136	329.958.104	(22.865.969)	0	10,54	11,33	-0,79	BALANÇO
(3) MG	10.842.939.192	678.581.786	1.084.293.919	(405.712.134)	0	6,26	10,00	-3,74	BALANÇO
RJ	10.522.035.393	846.311.207	1.052.203.539	(205.892.332)	0	8,04	10,00	-1,96	BALANÇO
(4) SP	35.613.077.280	3.789.098.582	3.675.269.575	0	113.829.007	10,64	10,32	0,32	BALANÇO
(5) PR	6.652.954.829	422.398.357	665.295.483	(242.897.126)	0	6,35	10,00	-3,65	BALANÇO
RS	8.645.982.443	507.199.973	864.598.244	(357.398.272)	0	5,87	10,00	-4,13	DEMONST
(6) SC	4.403.027.683	464.850.927	470.683.659	(5.832.732)	0	10,56	10,69	-0,13	SIOPS
DF	3.745.366.221	418.319.056	439.705.994	(21.386.938)	0	11,17	11,74	-0,57	SIOPS
GO	3.728.459.633	345.882.492	412.740.481	(66.857.990)	0	9,28	11,07	-1,79	BALANÇO
(7) MS	1.736.373.043	132.795.974	173.637.304	(40.841.330)	0	7,65	10,00	-2,35	BALANÇO
MT	2.548.899.168	241.806.391	254.889.917	(13.083.526)	0	9,49	10,00	-0,51	SIOPS
TOTAL	127.982.044.887	12.224.255.866	13.335.809.093	-1.671.400.078	559.846.850	9,55	10,42	-0,87	

Fonte: Análise dos Balanços Estaduais de 2003 (BALANÇO); dados transmitidos ao SIOPS (SIOPS); Demonstrativo de Despesa com Saúde constante do Balanço de 2003 (DEMONST) e Nota Técnica SIOPS 10/2004.

NOTAS:

(1) Foi considerada a informação da despesa por fonte de recursos.

(2) Os dados informados ao SIOPS foram enviados pelo Ofício SESA/GS n° 161/05. As críticas do sistema informatizado impediram a transmissão, devido à contabilização dos recursos do FUNDEF. Segundo esta informação o percentual aplicado é de 12,43%.

(3) Os dados informados ao SIOPS resultam num percentual aplicado de 10,2%. A diferença deve-se, principalmente, a critérios de aplicação da Resolução 322 para a despesa.

(4) Os dados informados ao SIOPS resultam num percentual aplicado de 12,26%. A diferença deve-se, principalmente, a critérios de aplicação da Resolução 322 para a despesa.

(5) Foram utilizados dados do relatório do DENASUS - auditoria n° 1676, com ajuste para a dedução do FUNDEF.

(6) Os valores referem-se à primeira transmissão ao SIOPS. Numa segunda transmissão os dados informados ao SIOPS resultaram num percentual aplicado de 10,79%, pela não exclusão da rubrica orçamentária "Receita de Serviços de Saúde" da despesa total com saúde.

(7) Valor da despesa não inclui despesa da ordem de R\$ 48 milhões originários da Lei 2261/2001, conhecida como "Lei do Rateio" (em 2002 este gasto foi considerado - NT 10/2004).